



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI N° 005 /2005

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 005/2005

Em 14/01/2005

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu

Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

**SÚMULA:** Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98,  
na forma que especifica:

### L E I

**Art.1º**- Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 098/98, conforme segue:

I – O acréscimo de vagas nos seguintes cargos:

a) **03-Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO**

<u>Vagas</u>	<u>Denominação/classe</u>
24	Professor

**Art. 2º** - Fica acrescido no anexo I Lei Municipal 098/98, o seguinte cargo:

**01- Grupo ocupacional – SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

<b>Vaga</b>	<b>Denominação/classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Acesso</b>	<b>Carga horário</b>
01	Nutricionista I	I	Nutricionista II	
	Nutricionista II	J	Nutricionista III	40 hs
	Nutricionista III	L	Sem acesso	

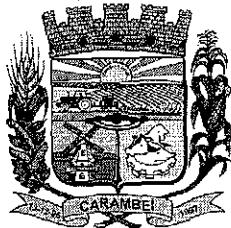
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 12 DE JANEIRO DE 2005.**

PRIMEIRA VOTAÇÃO  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 19 de Janeiro de 2005

SEGUNDA VOTAÇÃO  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 19 de Janeiro de 2005 APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 19 de Janeiro de 2005

**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI N° 005 /2005

### JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

Este Projeto de Lei, sob n°005 /2005 que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, visa ampliar o quadro de funcionários efetivos, criando novos cargos, mais precisamente de Professor e Nutricionista.

No que tange à criação dos cargos de Professores, salientamos que a necessidade da contratação de novos profissionais surge em virtude do início das atividades da “Escola Municipal Fátima Augusta Bosa”, criada recentemente por força do Decreto 043/04, concomitante ao início do ano letivo marcado para o dia 10 de fevereiro.

O Município de Carambeí está hoje operando com o seu corpo docente no limite de carga horária. Com a ampliação da rede escolar, mantendo-se o mesmo número de professores, o sistema de ensino irá entrar em colapso.

Portanto, antes de ocorrer o problema, procuramos projetar, de acordo com a nossa realidade, a ampliação deste corpo docente mediante a criação das vagas descritas no projeto.

Na mesma esteira, para cumprir de uma exigência do Governo Federal, que é a elaboração dos cardápios dos programas de

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



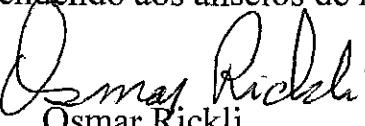
alimentação escolar, o Município precisa contratar um profissional da área de Nutrição.

A Lei 8913 de 1994 que trata da Municipalização da Merenda Escolar, expressamente dispõe:

**"Art. 4º** A elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados e Municípios, através de nutricionista capacitado, será desenvolvida em acordo com o Conselho de Alimentação Escolar, e respeitará os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos *in natura* ." (g.m)

Assim, seguindo os princípios administrativos insculpidos no art 37 da Constituição Federal, resguardando o Município de qualquer abuso, procuramos adequar a estrutura funcional para buscar maior eficiência dos trabalhos ofertados à nossa comunidade.

Pelas razões acima expostas, justificamos a necessidade da aprovação deste projeto de Lei, para que, mais breve possível, possamos em conjunto estar atendendo aos anseios de nossa população.



Osmar Rickli  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 - Carambei - Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### *Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2005.*

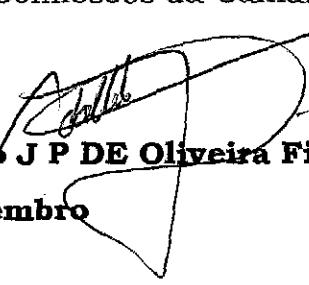
Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica e se coloca dentro da regularidade das iniciativas, esta que reservada no campo da organização de pessoal ao Poder Executivo.

No campo orçamentário e das finanças, nada há opor, porquanto as previsões a este fim já são da essência da lei de ~~mios~~ ou seja a lei orçamentária.

Por isto a Comissão se põe favorável as disposições do projeto e sem qualquer alteração a ser proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 18 de Janeiro de 2005.

  
**Adalberto J P DE Oliveira Filho**  
**Membro**

  
**Ary Harms**  
**Presidente**

  
**Lourdes de J M Ferreira**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2005.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica. Trata a alteração de acréscimo no número de vagas nos cargos do grupo ocupacional do magistério e no grupo ocupacional da saúde e promoção social.

Assim eleva o número de vagas de professor e de nutricionista das classes I, II e III.

A proposição do Executivo está na ordem legal determinada pela Lei Orgânica ou seja cabe naquelas propostas privativas do Poder Executivo, ou seja a ordenação e regramento do pessoal administrativo e do magistério da Prefeitura Municipal.

Justifica o Sr Prefeito Municipal que a necessidade da expansão do quadro do magistério se deve ao início das atividades de nova unidade de ensino municipal; e na mesma etapa a expansão do quadro da saúde e promoção social, para propiciar o atendimento dos programas de alimentação escolar a cargo dos municípios.

Respeita o projeto a ordem legal, à privatividade do Poder Executivo e se coloca conforme as disposições jurídicas e legais.

Sendo assim a Comissão é de parecer favorável.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10/11/2005



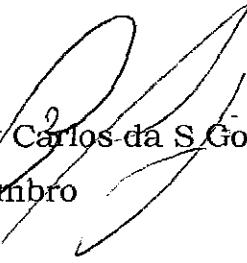
# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 18 de Janeiro de 2005.



João Esmael Penteado  
Membro



Luiz Carlos da S Gomes  
Membro



Patricia Kremer  
Presidente